

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 5.169 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

DETERMINA A AVERBAÇÃO NA LI Nº IN000866/2009.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/12/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.831/2008, referente à solicitação de averbação na Licença de Instalação LI nº IN000866/2009, em nome do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a alteração da atividade licenciada para “Obras da 1ª e 2ª Fases do Projeto de Controle das Inundações e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, compreendendo desassoreamento de rios e canais, com implantação de seções, recuperação de pontes e outras travessias existentes, urbanização das margens desocupadas e recomposição de vegetação ciliar”,
- a Licença de Instalação LI nº IN000866/2009, com validade até 16/11/2012,
- o Parecer elaborado pela GELANI/INEA,
- a proposta do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA que averbe na Licença de Instalação LI nº IN000866/2009, em nome do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a alteração da atividade licenciada para “Obras da 1ª e 2ª Fases do Projeto de Controle das Inundações e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, compreendendo desassoreamento de rios e canais, com implantação de seções, recuperação de pontes e outras travessias existentes, urbanização das margens desocupadas e recomposição de vegetação ciliar”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 23.12.09